



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 015/2022
Pregão Presencial-SRP nº009/2022-PMR
Processo Licitatório nº 050/2022

1

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.144.168/0001-21, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr.º MARCELO FRANÇA BORGES**, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 009/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE REDENÇÃO-PARÁ** observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE REDENÇÃO-PARÁ**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial SRP nº 009/2022.

Empresa: CONGRESUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.324.910/0001-55, com sede à Rua Vinte e Cinco, S/N, Quadra 2, Lote 9,10,11, Bairro Viviane, Redenção/PA, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr.º **WEBERSON BONIFACIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 630.508.541-20 e Carteira de Identidade RG nº 950872 – SSP-MT, residente e domiciliado na Área Vicinal Pau Darquinho, S/N, KM 3,5, Área Rural, Redenção/PA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Vlr Unt	Vlr Total
2	CONCRETO USINADO 15 MPA CONVENCIONAL	M³	200	536,36	107.272,00
3	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO	M³	250	613,00	153.250,00
4	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL	M³	250	556,30	139.075,00
5	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO	M³	200	678,20	135.640,00
6	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL	M³	200	627,20	125.440,00
7	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO	M³	250	738,20	184.550,00
8	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL	M³	300	702,50	210.750,00
9	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO	M³	100	826,30	82.630,00
10	CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL	M³	100	776,10	77.610,00
TOTAL GERAL					1.216.217,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Redenção mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Presencial/SRP n.º 009/2022.

Parágrafo segundo- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços do Edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022.**

Parágrafo terceiro- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- b) As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- c) Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

É participante o seguinte órgão: **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO) - CNPJ:04.144.168/0001-21;**

Paragrafo Primeiro- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. e Rec. de Praças e Inst. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário
17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal
26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo.
27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.
10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.
23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.
10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.
10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.0 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, de **28/06/2022 a 28/06/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de concreto usinado nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Edital;
- b) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- c) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços;
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- k) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;
- l) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- n) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- o) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- p) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de contrato;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- a) A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

Parágrafo segundo- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

(DAS SANÇÕES) do Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022**.

Parágrafo único- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.

Parágrafo único- A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Redenção - PA, 28 de junho de 2022.

MARCELO
FRANCA
BORGES:44
608861620

Assinado de forma digital por
MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2022.06.28
12:38:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Marcelo Franca Borges
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

CONCRESUL
LTDA:02324910
000155

Assinado de forma digital por CONCRESUL
LTDA:02324910000155
Dados: 2022.07.01
11:53:19 -03'00'

CONCRESUL LTDA
Weberson Bonifacio de Oliveira
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
CPF: _____

B) _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 016/2022
Pregão Presencial-SRP nº009/2022-PMR
Processo Licitatório nº 050/2022

1

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, observadas as disposições contidas nas Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 23/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial SRP nº 009/2022.

Empresa: CONGRESUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.324.910/0001-55, com sede à Rua Vinte e Cinco, S/N, Quadra 2, Lote 9,10,11, Bairro Viviane, Redenção/PA, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr.º **WEBERSON BONIFACIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 630.508.541-20 e Carteira de Identidade RG nº 950872 – SSP-MT, residente e domiciliado na Área Vicinal Pau Darquinho, S/N, KM 3,5, Área Rural, Redenção/PA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Vlr Unt	Vlr Total
2	CONCRETO USINADO 15 MPA CONVENCIONAL	M³	100	536,36	53.636,00
3	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO	M³	80	613,00	49.040,00
4	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL	M³	80	556,30	44.504,00
5	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO	M³	80	678,20	54.256,00
6	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL	M³	120	627,20	75.264,00
7	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO	M³	150	738,20	110.730,00
8	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL	M³	100	702,50	70.250,00
9	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO	M³	100	826,30	82.630,00
10	CONCRETO USINADO 30MPA CONVENCIONAL	M³	100	776,10	77.610,00
TOTAL GERAL					617.920,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022**.

2

Parágrafo segundo- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços do Edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022**.

Parágrafo terceiro- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- b) As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- c) Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

É participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CNPJ:19.377.962/0001-92;**

Parágrafo Primeiro- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte De Recurso Próprio

- 18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 18.541.1215.1062 – Ampliação do parque Natural Municipal
- 4.490.51.00 – Obras e Instalações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, de **28/06/2022 a 28/06/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de concreto usinado nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Edital;
- b)** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- c)** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;
- d)** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços;
- g)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- h)** Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- j)** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- k)** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;
- l)** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m)** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- n)** Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- o)** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- p)** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

d) Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de contrato;

g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;

i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

a) A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

d) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

e) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5

Parágrafo primeiro - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

Parágrafo segundo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022**.

Parágrafo único - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Parágrafo único- A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

6

Redenção - PA, 28 de junho de 2022.

**ARISTOTELES
ALVES DO
NASCIMENTO:8
0471501204**

Assinado de forma digital
por ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2022.06.28 12:37:23
-03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE

**CONCRESUL
LTDA:023249
10000155**

Assinado de forma
digital por CONCRESUL
LTDA:02324910000155
Dados: 2022.07.01
11:51:33 -03'00'

CONCRESUL LTDA
Weberson Bonifacio de Oliveira
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
CPF: _____

B) _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 017/2022
Pregão Presencial-SRP nº009/2022-PMR
Processo Licitatório nº 050/2022

1

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.144.168/0001-21, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr.º MARCELO FRANÇA BORGES**, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 009/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE REDENÇÃO-PARÁ** observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE REDENÇÃO-PARÁ**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial SRP nº 009/2022.

Empresa: CHTT BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08, com sede à Avenida I, S/N, Quadra 299, Lote 005, Sala B, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA, neste ato representado por seu proprietário o Sr.º **JOSE BEZERRA SOBRINHO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 745.337.623-87 e Carteira de Identidade RG nº 1541196 - SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 17, S/N, Quadra 299, Lote 05, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Vlr Unt	Vlr Total
1	CONCRETO USINADO 10 MPA CONVENCIONAL	M³	200	534,90	106.980,00
TOTAL GERAL					106.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Redenção mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022**.

Parágrafo segundo- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Registro de Preços do Edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022.**

Parágrafo terceiro- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- b) As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- c) Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

É participante o seguinte órgão: **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO) – CNPJ:04.144.168/0001-21;**

Paragrafo Primeiro- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Defesa do Consumidor

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.0038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1252.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. e Rec. de Praças e Inst. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

17.452.1250.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal
26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo.
27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.
10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.
23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.
10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.
10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.0 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, de **28/06/2022 a 28/06/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de concreto usinado nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Edital;
- b) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- c) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços;
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

- j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- k) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;
- l) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- n) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- o) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- p) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de contrato;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- a) A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

Parágrafo segundo- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022**.

6

Parágrafo único- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.

Parágrafo único- A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Redenção - PA, 28 de junho de 2022.

MARCELO
FRANCA
BORGES:446088
61620

Assinado de forma digital por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2022.06.28 12:39:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

CTHT
BRASIL
EIRELI:3565
1632000108

Assinado de forma digital por CTHT BRASIL
EIRELI:3565163200
Dados: 2022.06.29 14:21:01 -03'00'

CTHT BRASIL EIRELI
Jose Bezerra Sobrinho Filho
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
CPF: _____

B) _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 018/2022
Pregão Presencial-SRP nº009/2022-PMR
Processo Licitatório nº 050/2022

1

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 009/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONCRETO USINADO BOMBEADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial SRP nº 009/2022.

Empresa: CHTT BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08, com sede à Avenida I, S/N, Quadra 299, Lote 005, Sala B, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **JOSE BEZERRA SOBRINHO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 745.337.623-87 e Carteira de Identidade RG nº 1541196 – SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 17, S/N, Quadra 299, Lote 05, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Vlr Unt	Vlr Total
1	CONCRETO USINADO 10 MPA CONVENCIONAL	M³	100	534,90	53.490,00
TOTAL GERAL					53.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Paragrafo primeiro- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Parágrafo segundo- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços do Edital do **Processo Licitatório 050/2022, Pregão Presencial/SRP n.º 009/2022.**

2

Parágrafo terceiro- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- b) As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- c) Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

É participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CNPJ:19.377.962/0001-92;**

Paragrafo Primeiro- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte De Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.541.1215.1062 – Ampliação do parque Natural Municipal

4.490.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, de **28/06/2022 a 28/06/2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

-
- a) É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de concreto usinado nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Edital;
- b) Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- c) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços;
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;
- k) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante;
- l) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- n) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- o) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- p) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c)** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- d)** Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f)** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de contrato;
- g)** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h)** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- i)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- j)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- a)** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b)** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- c)** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d)** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- f)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- g)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

Parágrafo segundo- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022**.

Parágrafo único- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Processo Licitatório 050/2022 Pregão Presencial SRP nº 009/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Parágrafo único- A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

6

Redenção - PA, 28 de junho de 2022.

**ARISTOTELES
ALVES DO
NASCIMENTO:8
0471501204**

Assinado de forma digital
por ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2022.06.28 12:38:22
-03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Aristóteles Alves do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE

**CTHT
BRASIL
EIRELI:356
516320001
08**

Assinado de
forma digital por
CTHT BRASIL
EIRELI:356516320
00108
Dados:
2022.06.29
14:22:29 -03'00'

CTHT BRASIL EIRELI
Jose Bezerra Sobrinho Filho
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
CPF: _____

B) _____
CPF: _____